



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO
REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2024.

1 **Aos 13 (treze) dias do mês março do ano 2024** (dois mil e vinte e quatro), às
2 **8h30min** (oito horas e trinta minutos), na Sala dos Conselhos do Palácio da Reitoria,
3 reuniu-se, em sessão extraordinária, o Conselho Acadêmico de Ensino da
4 Universidade Federal da Bahia, sob a presidência da Conselheira Professora **Marcela**
5 **Rodrigues Castro** (EDC), presentes os Conselheiros relacionados a seguir:
6 Professores(as) **Milton Correia Sampaio Filho** (Vice-Presidente do CAE (ICTI)),
7 **Nancy Rita Ferreira Vieira** (Pró-Reitora de Graduação), **Dayana Bastos Costa**
8 (suplente do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação), **Adil Giovanni Lepri**
9 (FACOM), **Alexandra Gouvêa Dumas** (TEA), **Carina Carvalho dos Santos** (FAR),
10 **Cecília Bastos da Costa Accioly** (DAN), **Cláudia Nery Teixeira Palombo** (ENF),
11 **Claudiani Waiandt** (ADM), **Christina von Flash Garcia Chavez** (IC), **Cristiane de**
12 **Oliveira Santos** (IPS), **Derek Warwick da Silva Torres** (ICI), **Elizabeth Moura**
13 **Germano Oliveira** (ECO), **Gislene Vale dos Santos** (FFCH), **Iguaracyra Barreto de**
14 **Oliveira Araújo** (FMB), **José Sérgio Casé de Oliveira** (FCC), **Livia Maria Natália de**
15 **Souza Santos** (ILET), **Mariana Cassol** (IME), **Mariluce Karla Bonfim de Souza**
16 (ISC), **Rafael Luis Garbuio** (MUS), **Regina Ferreira Vianna** (POLI), **Roberio do**
17 **Nascimento Coêlho** (ARQ), **Rosemary da Rocha Fonseca Barroso** (NUT), **Thadeu**
18 **Mariniello Silva** (EMVZ); e o Representante estudantil **Moisés William de Oliveira**
19 **Mendes**. Como convidadas, estiveram presentes a Professora **Adriana Freire**
20 **Pereira Férriz** (Suplente da Pró-Reitora da Graduação) e a Senhora **Juliana Marta**
21 **Santos de Oliveira** (PROAE). Havendo quórum, a **Senhora Presidenta** saudou os
22 presentes, declarou aberta a sessão e, deu início ao **Item 01 da Ordem do Dia:**

Gislene *mf* *AB* *Christina* *marcela* *Adriana* *Juliana*

23 **Revisão do REGPG.** Franqueando a palavra à Conselheira **Claudiani Waiandt**,
24 responsável por conduzir essa discussão, a qual rememorou que, em 2022, foi
25 aprovado o REGPG e, a partir disso, esse Regulamento passou por várias instâncias,
26 com sugestões para a Comissão Especial discutir; que, no ano de 2023, foi debatido
27 até o Art. 68, sendo que os artigos 53 (revogado) a 68 necessitam de aprovação.
28 Postos em discussão pela **Presidenta**, os referidos artigos foram aprovados por
29 unanimidade, nos termos a seguir explicitados: "**Art. 54.** O resultado do Processo de
30 Seleção de Vagas Residuais, quanto à efetivação das matrículas, deverá ser discutido
31 no CAE. ". "**Art. 55.** O estudante concluinte poderá solicitar reingresso imediato para
32 outro curso da mesma área básica de ingresso (ABI), desde que apresente
33 requerimento específico ao Colegiado do curso pretendido, até vinte e cinco por cento
34 (25%) do semestre letivo seguinte. **§ 1º** O benefício disposto no *caput* deste artigo
35 poderá ser concedido uma única vez para cada estudante, considerando-se o seu
36 ingresso inicial por meio dos processos seletivos regulares adotados por esta
37 Universidade. **§ 2º** Cada Colegiado julgará as solicitações de reingresso imediato com
38 base em critérios próprios. **§ 3º** O Colegiado de Curso informará à área de registro
39 acadêmico, até a data estabelecida no Calendário Acadêmico, os estudantes
40 contemplados pelo que estabelece o *caput* deste artigo, assim como o novo currículo
41 a ser cumprido por cada estudante e os prazos previstos para as novas integralizações
42 curriculares. **§ 4º** A área de registro acadêmico atribuirá novo número de matrícula
43 aos estudantes contemplados pelo *caput* deste artigo, assinalando, como forma de
44 ingresso, o procedimento de reingresso imediato para o novo curso e efetuará o
45 registro das dispensas de componentes curriculares decorrentes do aproveitamento
46 dos estudos ou atividades realizadas no curso concluído. **§ 5º** Excepcionalmente para
47 os cursos da área de Letras, poderá haver reingresso imediato para outro curso da
48 mesma área, incluindo os que não pertencem à mesma ABI, consoante normas
49 internas dos Colegiados". "**Art. 56.** O trancamento de matrícula e o trancamento total
50 ou parcial de inscrição em componentes curriculares, na Graduação e na Pós-
51 Graduação, poderão ser concedidos ao estudante regular da UFBA, apenas, quando
52 requerido durante o semestre objeto da solicitação. I. quando solicitado dentro do
53 prazo estabelecido no Calendário Acadêmico, por meio de processo no sistema de
54 registro e controle acadêmico institucional online, sem que haja necessidade de
55 justificativa; II. quando solicitado fora do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico
56 por meio de processo, quando requerido pelo estudante ou pelo procurador
57 devidamente constituído, acompanhado de documento comprobatório dos fatos

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]

93 conteúdo, principalmente, no atinente ao Art. 69. A Conselheira **Dayana Costa**
94 ratificou que não haverá mudanças drásticas, necessitando de atenção, apenas, a
95 linguagem e o encadeamento lógico entre os artigos para que seja entendido o trâmite,
96 concordando que não há problema com o conteúdo. Retomando a palavra, a
97 Conselheira **Claudiani Waiandt** sugeriu a postergação da revogação e propôs que a
98 discussão devida seja postergada para a próxima sessão extraordinária, o que foi
99 apoiado pela Presidenta e acordado por todos os Conselheiros; e, prosseguindo,
100 referiu-se à Seção III, Art. 77, observando que não houve mudanças significativas,
101 apenas correções; que no Art. 78, houve uma pequena correção, bem como no Art.
102 80; no Art. 81, houve uma correção para 50% do tempo mínimo, sendo uma mudança
103 substancial. Postos em discussão, os artigos 77 e 78 foram aprovados por
104 unanimidade, nos seguintes termos: "**Art. 77.** A duração de cada curso de Graduação
105 e Pós-Graduação da UFBA deve ser estabelecida por carga horária total curricular,
106 contabilizada em horas e indicada no respectivo Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
107 **§ 1º.** A carga horária total curricular do curso (duração) deve estar distribuída em, no
108 mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo por ano. **§ 2º** Os tempos
109 mínimo e máximo de integralização curricular devem estar indicados no Projeto
110 Pedagógico do Curso, observando-se os seguintes critérios: III. O curso que possui
111 carga horária superior ao limite mínimo do grupo de CHM de que trata o inciso I deverá
112 considerar, para efeito do cálculo do tempo mínimo de integralização, o limite máximo,
113 conforme estabelecido nas normativas internas da UFBA que tratam do limite de carga
114 horária semestral. **§ 3º.** Os tempos mínimo e máximo para integralização curricular
115 dos cursos da Pós-Graduação, computados em semestres letivos, serão
116 estabelecidos no respectivo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e respeitará os
117 limites:". "**Art. 78.** Os estudantes poderão solicitar a dilatação do tempo máximo
118 estabelecido para a integralização curricular dos cursos de Graduação e de Pós-
119 Graduação em até 50% (cinquenta por cento) do tempo mínimo, quando requeridos
120 ao Colegiado do Curso por: I. pessoas com condições fisiológicas que impliquem
121 diferenciação no desempenho acadêmico, comprovados por relatório médico; ". O Art.
122 82 obteve algumas correções, tendo a Comissão proposto que fosse colocado nessa
123 Seção do REGPG tudo relacionado a aproveitamento de estudos. Além disso, o
124 Conselheiro **Thadeu Silva** havia sugerido, em reunião passada, que ao invés do
125 aproveitamento total, deixasse mais que 60%. Continuamente, a Conselheira
126 **Claudiani Waiandt** rememorou que houve uma discussão na reunião de 18.10.2023,
127 em que foi apontada a dificuldade com relação aos discentes que fizeram o curso na

Handwritten notes and signatures on the right margin:
- Blue checkmark
- "Tos"
- "Município"
- "Louve"
- "Clayton"

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page:
- "Diana"
- "mf"
- "Gustavo"
- "Diana"
- "Rosa"
- "9"
- "mmz"
- "mf"
- "Gislene"
- "Clayton"

163 seis meses para dilatação de prazo para Mestrado é considerado pouco, já que existe
164 um grande risco de esgotamento mental entre os mestrandos; adicionado a isso,
165 informou que, atualmente, a CAPES não contabiliza mais a titulação como métrica e,
166 por isso, a aprovação poderia se dar por tempo máximo, o que foi apoiado pela
167 Professora **Adriana Ferriz**, que sugeriu que se mantenha o artigo como está, trocando
168 o termo "Pós-Graduação" por outro mais adequado e deixando "tempo mínimo"
169 apenas para Graduação. A Conselheira **Dayana Costa** sugeriu que separem em
170 blocos, um para Graduação e outro para Pós-Graduação. A **Presidenta** propôs a
171 revogação do que havia sido aprovado, o que foi acordado pelos membros. A Senhora
172 **Juliana Marta** atentou para o termo utilizado no inciso I do artigo 78, "pessoas com
173 condições fisiológicas", já que não corresponde à anormalidade, ou seja, inadequado,
174 como o Conselheiro **Thadeu Silva** já havia apontado, tendo a **Presidenta** sugerido
175 que se utilize a expressão "condição de saúde". A Conselheira **Regina Vianna**
176 questionou se seria, apenas, relatório médico, ou se relatório psicológico também
177 valeria, tendo sua dúvida sanada pela Conselheira **Claudiani Waiandt**, que pontuou
178 que, apenas, relatório médico seria aceito. Após isso, a **Presidenta** colocou em
179 votação o artigo 78 e seus incisos, sendo aprovados. A Conselheira **Dayana Costa**
180 sugeriu, ainda, que no que se refere à Graduação fique em um inciso e à Pós-
181 Graduação fique em inciso separado. Na oportunidade, a Professora **Adriana Ferriz**
182 retomou o debate acerca de avaliação de conhecimento prévio na PROGRAD (Art.
183 85), pois tem recebido muitos questionamentos de Coordenadores de Colegiados,
184 tendo o Conselheiro **Thadeu Silva** arguido que o Colegiado deve ter a opção de negar
185 ou não. A Conselheira **Cristiane Santos** apontou a falta de limitação de quantitativo
186 de aproveitamento para avaliação de conhecimento prévio e que tal avaliação precisa
187 ter garantida a condição de excepcionalidade. A **Presidenta Marcela Rodrigues**
188 sugeriu que o Colegiado tenha a liberdade de deliberação a respeito dessa avaliação.
189 Posteriormente, a Conselheira **Cecília Accioly**, nesse sentido, afirmou que no Curso
190 de Dança isso transformou-se em regra e não exceção, já que o REGPG não
191 esclarece a possibilidade do Colegiado negar a avaliação. A **Presidenta** questionou
192 se o termo "relevante" utilizado no inciso II do Art. 78 é, realmente, necessário e
193 enfatizou que deixar a palavra não garantirá certa consideração e, além disso,
194 destacou sua preferência pela criação de um parágrafo único. O Conselheiro **Adil**
195 **Lepri** enfatizou que as atribuições dos Colegiados de Cursos estão explicitadas no
196 Regimento Geral da Universidade, o que deixaria o artigo redundante. Destarte, a
197 **Presidenta** retirou sua sugestão de criação de um parágrafo único. Após a discussão,

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like "Adriana Ferriz", "Thadeu Silva", "Cecília Accioly", "Regina Vianna", "Dayana Costa", "Juliana Marta", "Claudiani Waiandt", "Cristiane Santos", "Marcela Rodrigues", "Adil Lepri", and "Presidenta".

198 a manutenção ou não do termo "relevante" foi posta em votação, pela Presidenta,
199 sendo aprovada a sua permanência. Demais disso, foi acordado pelo pleno do
200 Conselho que o termo "condições fisiológicas" fosse substituído por "condições de
201 saúde"; nessa perspectiva, novamente posto em discussão e votado, o Art. 78 foi
202 aprovado por unanimidade, nos seguintes termos: **Art. 78.** Os estudantes poderão
203 solicitar a dilatação do tempo máximo estabelecido para a integralização curricular dos
204 cursos de Graduação e de Pós-Graduação em até 50% (cinquenta por cento) do
205 tempo mínimo, quando requeridos ao Colegiado do Curso por: I. pessoas com
206 condições de saúde que impliquem diferenciação no desempenho acadêmico,
207 comprovados por relatório médico; II. motivo relevante, devidamente justificado,
208 dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico." Em seguida, ingressou-se
209 no **item 02 da Ordem do Dia, Julgamento de processos de matrícula**, tendo,
210 inicialmente, a Conselheira **Claudiani Waiandt** feito a leitura de seu parecer, pelo
211 indeferimento do Processo nº **23066082154/202347**, de **Vivian Carceres Pellegrini**,
212 cujo referido parecer foi posto em discussão e regime de votação, tendo sido aprovado
213 por unanimidade. Os processos que seriam relatados pelos (as) Conselheiros (as)
214 Roberio do Nascimento, Iguaracyra Barreto e Adil Giovanni foram retirados de pauta.
215 Prosseguindo para o **item 03 da Ordem do Dia, Julgamento de processos**
216 **diversos**, o Conselheiro **Derek Warwick** fez a leitura de seus pareceres referentes a
217 quatro processos de matrícula, tendo como interessados **Eduardo Santana Teixeira**,
218 **Gabriela Leite de Almeida**, **Doriedson Oliveira Caetano**, **Italo Abreu Viana**,
219 indicando o deferimento de todos eles com os devidos fundamentos. Postos em
220 discussão, e, por conseguinte, regime de votação, os retos citados pareceres foram
221 aprovados pelo pleno do Conselho. Logo após, o Conselheiro **Derek Warwick** fez a
222 leitura do seu parecer, pelo indeferimento do Processo nº **23066.078327/2023-22**, de
223 **Victor Mancini da Silva Santana**, o qual, posto em discussão e regime de votação, foi
224 aprovado por unanimidade; em seguida, o Conselheiro **Derek Warwick** fez a leitura
225 de seu parecer de indeferimento relacionado ao **Processo 23066059899/2023-11**, de
226 **Maria Clara Santos Queiróz**, ao qual a Representação Estudantil solicitara vista.
227 Com a palavra, o estudante **Moisés William de Oliveira Mendes** fez a leitura do
228 parecer de vista da representação estudantil, que decidiu pelo deferimento do pleito.
229 Posto em discussão o supracitado processo, a Professora **Adriana Ferriz** alertou para
230 a complexidade da situação, já que a aluna não cumpriu um requisito básico de carga
231 horária exigido no edital para vagas residuais, porém, a aluna foi beneficiada pelo
232 argumento, pois, em 2023, houve um atraso na aprovação de uma Resolução, o que

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin:
- Top: *Waiandt*
- Middle: *DS*
- Below: *T45*
- Further down: *Manuela*
- Below that: *Adriana*
- Below that: *Moisés*
- Bottom: *Adriana Ferriz* (with a small 'x' next to it)

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page:
- Left side: *mf*, *Waiandt*, *Chutis*
- Middle: *Adriana*
- Right side: *Waiandt*, *Adriana*, *Moisés*, *Adriana*

233 dificultou o calendário das vagas residuais, aduzindo que, com isso,
234 excepcionalmente, houve um acordo entre PROGRAD e SUPAC em 2023, no sentido
235 de que a inserção dos alunos de transferência externa e diplomados somente
236 aconteceria em 2024. Postos em regime de votação ambos os pareceres, sendo
237 aprovado o parecer do discente. Logo após, a **Senhora Presidenta** reiterou a
238 necessidade de uma resposta sobre a planilha de vagas residuais e, também, pediu
239 que os Conselheiros conversem com seus suplentes sobre, na impossibilidade dos
240 titulares estarem presentes, a importância da presença dos membros substitutos nas
241 reuniões do CAE. Não havendo algo mais a ser discutido ou registrado, ela agradeceu
242 a presença de todos, desejou-lhes uma boa semana e deu por encerrada a sessão.
243 E, para constar, eu, Itamary Almeida de Oliveira, Assistente em Administração, lavrei
244 a presente Ata que, se aprovada, será devidamente assinada com menção a sua
245 aprovação, estando gravados, em mídia eletrônica, os pormenores da reunião.

246 Aprovada em 26/05/2024. Por Unanimidade

Raoni Santos Nova
Macedo
Milton Uraparioff
Mônica Albuquerque
Rozmary de Paula H Z
Dyfanu Ch LST
Christina von Flach G. Chang
Que Alexandre Lins dos Santos
M. G. J.
Mário de Queiroz
Rafael da Silva
Gislene Vale dos Santos
Amanda de Oliveira Pontes

Shayla
Alexandra Góes Jesus
Marina Carol
Marta Almeida
Mariana Natália de Santos
Manuela Souza Arruda
Dante Alves dos Reis Arruda
Glaucia da Silva Brandão